



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

TERMO DE ACORDO DE GREVE - 2026

TERMO DE ACORDO PARA COMPENSAÇÃO DE ATIVIDADES REPRESADAS E DECORRENTES DO DIREITO DE GREVE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Considerando que o direito de greve tem previsão constitucional (artigo 9º), estendido aos servidores públicos (artigo 37, VII);

Considerando que as Instituições Federais são dotadas de autonomia administrativa, conforme art. 207 e art. 2º da Lei 11.892/2008;

Considerando o Termo de Acordo número 11/2024 e 02/2026 assinado pela FASUBRA e SINASEFE com a administração Pública Federal;

Considerando que a educação é direito fundamental inalienável previsto no art. 205 da Constituição Federal, sendo obrigatório às instituições de ensino assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas conforme previsão da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

Considerando a Ata de reunião do dia 24 de junho de 2026 entre MEC e FASUBRA, em referência ao Ofício de n.º 058/2026, em que consta “o MEC manifesta concordância com a aplicação da redação salientando que a compensação deverá constar de plano de trabalho”;

As partes signatárias celebram o presente acordo, que será regido pelas disposições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

SINDICATO ACORDANTE: ASSUFRGS Sindicato dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino Vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura de Porto Alegre, Canoas, Osório, Tramandaí, Imbé, Rolante, Eldorado do Sul, Guaíba, Viamão e Alvorada, inscrita no CNPJ nº 92.956.978/0001-40, com sede na Avenida João Pessoa, 1392, Bairro Farroupilha, Porto Alegre/RS, CEP 90.040-001, neste ato representado por seus Coordenadores Gerais Ricardo Souza Araujo, brasileiro, servidor público federal, solteiro, inscrito no CPF sob nº 022.936.060-23 e Maristela Cabral Piedade, brasileira, servidora pública federal, casada, inscrita no CPF sob nº 00715209701.

UNIVERSIDADE ACORDANTE: Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, com sede na Rua Sarmento Leite, 245 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, representada pela Reitora Jenifer Saffi, inscrita no CPF sob o nº 622.358.180-72.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto do presente acordo a compensação das atividades não executadas em razão de paralisações e da deflagração do movimento grevista, com início no dia 26 de fevereiro de 2026 e finalizada em 15 de julho de 2026, conforme pactuação e prazos definidos no plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PLANOS DE COMPENSAÇÃO PARA OS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAES)

Os servidores técnico-administrativos em educação que aderiram ao movimento grevista deverão realizar a compensação das atividades não executadas por meio de cronograma, a ser elaborado de forma conjunta com a equipe de trabalho e validado pela chefia imediata.

§ 1º A chefia imediata do servidor deverá acompanhar o cumprimento do cronograma de reposição das atividades represadas, conforme pactuado no plano de trabalho, e comunicar a Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas, que por sua vez comunicará à entidade sindical acerca de qualquer descumprimento aos termos deste Termo de Acordo.

§ 2º O cumprimento do plano de trabalho será atestado pela chefia imediata, ao final do prazo estabelecido.

§ 3º A UFCSPA e a ASSUFRGS se comprometem a negociar em caráter permanente, com objetivo de sanar eventuais divergências e superar desafios que possam surgir nos prazos estabelecidos pelo presente Termo de Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA A REPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES REPRESADAS

A reposição das atividades represadas deverá ser efetuada no prazo de (06) seis meses a contar da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único. Os casos omissos neste Termo de Acordo serão tratados e dirimidos pela Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas e pela representação sindical da ASSUFRGS.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este Termo de Acordo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Jenifer Saffi

Reitora da UFCSPA

Ricardo Souza Araujo

Coordenador Geral da ASSUFRGS

Maristela Cabral Piedade

Coordenadora Geral da ASSUFRGS

ANEXO I

Plano de trabalho para reposição das atividades represadas durante o movimento grevista

1) Identificação

Matrícula(s) do(s) Servidor(es):

Nome(s) do(s) Servidor(es):

Unidade de Lotação:

II. Planejamento das atividades represadas a serem compensadas

Lista das Atividades	Prazo planejado						
	Jul/26	Ago/26	Set/26	Out/26	Nov/26	Dez/26	Jan/27

Data: __/__/__

Assinatura do Servidor

Assinatura da Chefia

Assinatura do Sindicato

De acordo da Equipe:

ANEXO II

TERMO DE ATESTE

Atesto, na presente data, o cumprimento da reposição das atividades do servidor (a) XXX, nos termos do plano de trabalho firmado em decorrência do Termo de Acordo assinado em xx/xx/2026 entre a UFCSPA e a ASSUFRGS.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Souza Araujo, Assistente Social**, em 24/07/2026, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jenifer Saffi, Reitora**, em 24/07/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2520154** e o código CRC **FDE141D7**.